



16° Congresso da ANTRAM

# Aplicação da directiva sobre o destacamento de trabalhadores ao sector dos transportes rodoviários internacionais

**Fernando Pereira**

Comissão Europeia, DG Emprego, Assuntos Sociais e Inclusão

# Introdução

- **Directiva 96/71/EC adoptada em 1996, aplicada a partir de finais de 1999;**
- **condições de trabalho e de emprego em vigor no país de acolhimento, nomeadamente as "remunerações salariais mínimas";**
- **Excepção: pessoal navegante das empresas da marinha mercante.**

▪

# A directiva destacamento e o sector dos transportes

- **Directiva aplicável se:**
  - **contexto da prestação de serviços transnacionais;**
  - **Uma das três situações previstas no Artigo 1º , nº 3 da directiva**

## Na prática

- **Duas situações claras: trânsito e cabotagem**
- **Zona cinzenta: outras operações internacionais de transporte rodoviário**

# Consequências

## Em princípio:

- **se a directiva se aplica:**
  - **Remunerações salariais mínimas**
  - **Outras condições de trabalho e de emprego (Artigo 3), n° 1)**
  - **Formalidades previstas na directiva de execução**
- **Se a directiva não se aplica:**
  - **Proporcionalidade e justificação**
  - **Regulamento Roma I**

## Os processos contra Alemanha e França

- **Salário mínimo: competência nacional**
- **Aplicação deve respeitar o Tratado e direito derivado**
- **Sistemática aplicação: proporcional e justificada?**
  - **no âmbito da Directiva**
  - **Fora do âmbito da Directiva**

## Entendimento da Comissão

- **Aplicação da directiva requer um certo grau de conexão com o EM de acolhimento**
- **Se a directiva não se aplica, imposição do salário mínimo constituiria um obstáculo à livre prestação de serviços injustificado e desproporcionado**

# Revisão da directiva sobre o destacamento

- **Proposta adoptada em Março 2016:**
  - **De "taxas salariais mínimas" para "remuneração"**
  - **Disposição sobre destacamento de longa duração (>24 meses)**
- **Considerando 10**

Em virtude da natureza fortemente móvel do trabalho nos transportes rodoviários internacionais, a aplicação da Directiva relativa ao destacamento de trabalhadores suscita problemas e dificuldades jurídicos específicos (nomeadamente nos casos em que a ligação com o Estado-Membro em causa for insuficiente). Seria mais adequado que estes desafios fossem abordados no quadro de legislação setorial específica, juntamente com outras iniciativas da UE destinadas a melhorar o funcionamento do mercado interno dos transportes rodoviários.



## O pacote rodoviário

- **Previsto no programa de trabalho da Comissão para 2017**
- **Preparação da análise de impacto.**

- **Comissária Bulc e DG MOVE responsáveis**
- **Em cooperação com Comissária Thyssen e DG EMPL**
- **Desafio:**
  - **aplicável na prática;**
  - **controlável;**
  - **adequada protecção dos trabalhadores.**

**Obrigado pela atenção!**